



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 398/93.

" Dispõe sobre a DOAÇÃO de Terreno Urbano à margem da Rodovia MS 141."

O EXMO. SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS; aprovou e eu sanciono a seguinte Lei-:

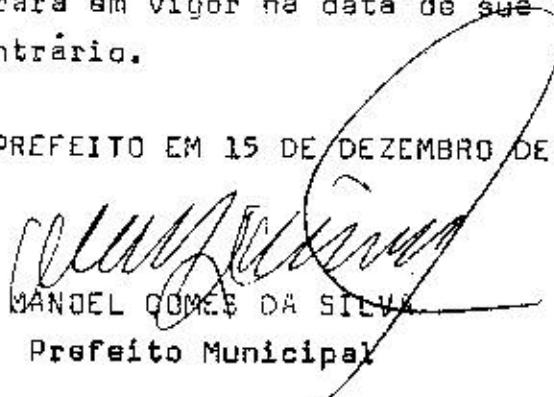
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR à Srª. MARIA RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTO CUNHA, brasileira, maior, casada, comerciante, inscrita no CGC/MF, sob o nº 26.861.278/0001-47, um terreno Urbano à margem da Rodovia MS-141, com dimensão e área, com aproximadamente - 20,00-m por 35,00-m ou 700,00-m², para fins de construir um Salão Comercial em alvenaria com área aproximada de 200,00-m², para o exercício de atividade, ramo principal " Serviços de Reparações e reformas de Móveis e Tapeçaria em Geral.

ARTIGO 2º - O Donatário terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para início às obras e 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) para conclusão, se decorrido o tempo previsto e não ocorrido o início ou conclusão o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal independentemente de comunicação, desonerando o Órgão Público Municipal de quaisquer indenizações, se detectado inadimplência.

ARTIGO 3º - A Escritura Pública de Doação será outorgada pela Prefeitura Municipal, quanto as despesas decorrentes ficará a expensa do donatário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.993.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal